

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 320, DE 22 de MARÇO DE 2021.**

**(Publicado no D.O. nº 10.450, de 23 de março de 2021, p. 9)**

*Disciplina o procedimento para o voto escrito de que trata o art. 18 da Resolução PGE/MS/N.º 239, DE 26 DE JANEIRO 2017.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o momento difícil da grave Pandemia que o mundo todo se encontra;

CONSIDERANDO que o uso de tecnologia vem sendo largamente utilizado pela PGE possibilitando a continuidade dos nossos trabalhos;

CONSIDERANDO o que restou deliberado na última reunião do Conselho Superior da PGE sobre a possibilidade de realização de sessão do Conselho para votação da promoção por merecimento em meio virtual,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os procedimentos para o voto escrito de que trata o art. 18 da Resolução PGE/MS/N.º 239, DE 26 DE JANEIRO 2017, excepcionalmente, na Sessão Virtual Extraordinária de Promoção por Merecimento se dará da seguinte forma:

I- os votos serão enviados no momento oportuno da sessão virtual, em modelo padronizado de cédula de votação, por CI (comunicação interna), de modo concomitante, à Presidente do CSPGE, que fará a leitura e seguirá os demais procedimentos previstos que seguem inalterados.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de março de 2021.

*Original Assinado*

**Fabíola Marquetti Sanches Rahim**

Procuradora-Geral do Estado